TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão ou entidade demandante: Corpo de Bombeiros Itumbiara-GO (FEMBOM)
Processo Administrativo n°: 43.789/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de animais/cães de trabalho para o Corpo de Bombeiros de Goiás, através de dispensa eletrônica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cães de trabalho em fase inicial de desenvolvimento, devendo os animais terem idade máxima de 12 (doze) meses, contados na data da avaliação, seleção, e recebimento, conforme item 1.5.	Unidade	02	5.480,00	10.960,00
Valor Total					10.960,00

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 90 dias após recebimento da ordem de fornecimento, incluindo recebimento do animal, liquidação e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
1.3. Os animais serão disponibilizados pelo fornecedor no canil ou local em que estiverem mantidos, para avaliação presencial pela Comissão de Avaliação designada pelo CBMGO, que realizará os testes práticos previstos neste Termo de Referência. Após a seleção e formalização da contratação, os animais selecionados serão retirados do local pela própria Comissão ou por equipe designada pelo CBMGO, em condições adequadas de segurança e bem-estar animal.
1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 45, de 2024.
1.5. Descrição pormenorizada
Item 01: Cães de trabalho de emprego operacional. Serão adquiridos 02 (dois) cães destinados à formação e posterior emprego operacional pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás – CBMGO, especialmente em atividades de busca, resgate e salvamento de pessoas.
Requisitos mínimos:
a) pertencer à espécie canina e à raça compatível com a atividade bombeiro militar;
b) possuir idade máxima de 12 (doze) meses na data da avaliação e seleção;
c) apresentar condições clínicas, sanitárias e de desenvolvimento compatíveis com a finalidade pretendida;
d) apresentar condição física compatível com a futura atividade de trabalho;
e) apresentar temperamento equilibrado e estabilidade comportamental compatível com a formação de cão de trabalho;

f) não apresentar sinais manifestos de medo excessivo, agressividade incompatível ou insegurança que comprometam significativamente sua formação;
g) apresentar capacidade de socialização e tolerância à interação com pessoas e outros cães;
h) demonstrar disposição para interação, brincadeiras, exploração, objetos ou outros estímulos utilizados durante a avaliação;
i) demonstrar motivação, curiosidade, iniciativa e interesse por atividades que possam ser utilizadas no processo de formação;
j) apresentar capacidade de adaptação a diferentes ambientes, pessoas, estímulos e situações novas;
k) apresentar mobilidade, coordenação motora e agilidade compatíveis com a finalidade de trabalho;
l) apresentar características físicas e comportamentais compatíveis com o desenvolvimento de atividades de busca, resgate e salvamento;
m) possuir identificação individual e documentação de procedência;
n) possuir documentação sanitária compatível com sua condição e finalidade;
o) apresentar potencial de aprendizagem, condicionamento e desenvolvimento de obediência e controle pelo futuro condutor;
p) possuir, quando disponível, documentação relativa à origem, pedigree ou genealogia, a ser considerada como elemento complementar de avaliação, sem constituir garantia de desempenho futuro;
q) obter parecer favorável da Comissão de Avaliação de Cães designada pelo CBMGO, após avaliação presencial e realização dos testes práticos previstos neste Termo de Referência.

1.5.1. A seleção dos animais será realizada presencialmente no canil ou local de manutenção dos exemplares ofertados, por Comissão de Avaliação designada pelo CBMGO, antes da aquisição definitiva.

1.5.2. A Comissão de Avaliação realizará análise individual dos animais, considerando, de forma integrada, aspectos familiares, fisiológicos e psicológicos, observando as características relevantes para a formação de cães de busca e salvamento.

1.5.3. Na análise dos aspectos familiares, poderão ser consideradas informações relativas aos pais e, quando disponíveis, aos avós dos animais, especialmente quanto a temperamento, características físicas, agilidade, disposição para atividades de interação e brincadeiras, tolerância à presença de pessoas estranhas e histórico de utilização como cães de trabalho.

1.5.4. A Comissão poderá verificar as condições de criação e manejo, incluindo higiene, alimentação, vacinação, vermifugação, socialização e exposição dos animais a diferentes estímulos, considerando a influência das experiências iniciais sobre o desenvolvimento comportamental.

1.5.5. Serão realizados testes práticos e estímulos comportamentais, individualmente, de acordo com metodologia definida pela Comissão, podendo compreender, conforme a necessidade: interação com pessoas; reação à aproximação e ao contato de desconhecidos; interesse por brinquedos, objetos ou estímulos; busca e recuperação de objetos; exploração do ambiente; reação a situações e ambientes novos; motivação; curiosidade; iniciativa; persistência; capacidade de recuperação após estímulos; e outras avaliações tecnicamente pertinentes à futura atividade de busca e salvamento.

1.5.6. Os testes práticos terão finalidade de seleção e avaliação de potencial, não constituindo, isoladamente, garantia de desempenho operacional futuro, considerando que a formação, o treinamento e a evolução individual do cão influenciam diretamente o desenvolvimento das competências necessárias ao trabalho.

1.5.7. A avaliação deverá ser registrada em instrumento próprio, contendo, no mínimo, a identificação do animal, características observadas, testes realizados, resultados obtidos, condições gerais verificadas e conclusão da Comissão quanto à seleção.
1.5.8. A Comissão poderá solicitar documentação complementar e, quando necessário, avaliação ou exame veterinário para confirmar as condições sanitárias e físicas do animal.
1.5.9. A aprovação na avaliação presencial não constitui certificação ou reconhecimento de operacionalidade, representando apenas a seleção do animal para aquisição e posterior formação pelo CBMGO.
1.5.10. A seleção deverá observar critérios objetivos e tecnicamente relacionados à finalidade da contratação, vedada a escolha baseada exclusivamente em características físicas, pedigree ou genealogia.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.2. A presente contratação decorre da necessidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás – CBMGO de ampliar e fortalecer sua capacidade operacional para atuação em ocorrências que envolvam busca e salvamento de pessoas, especialmente aquelas realizadas em áreas de difícil acesso, regiões de vegetação, áreas rurais, locais de desastres, estruturas colapsadas e demais cenários nos quais seja necessária a utilização de recursos especializados para localização de vítimas.
2.3. As operações de busca e salvamento de pessoas demandam recursos humanos, materiais e tecnológicos adequados às características dos diferentes cenários de ocorrência. Nesse contexto, o emprego de cães de trabalho constitui recurso especializado capaz de complementar a atuação das equipes operacionais, especialmente nas situações em que a localização visual ou o acesso direto à vítima se mostra dificultado pelas condições do terreno, pela extensão da área ou pela existência de obstáculos.
2.4. A utilização de cães em atividades de busca e salvamento exige seleção criteriosa de animais que apresentem características físicas, comportamentais e funcionais compatíveis com a atividade operacional, considerando aspectos como equilíbrio comportamental, socialização, disposição para interação e trabalho, capacidade de adaptação a diferentes ambientes, mobilidade, agilidade, motivação e potencial para desenvolvimento e treinamento.
2.5. A aquisição de cães de trabalho visa proporcionar ao CBMGO a ampliação de sua capacidade de resposta em ocorrências de busca, resgate e salvamento, possibilitando a composição, recomposição e fortalecimento das equipes especializadas destinadas ao emprego operacional com cães.
2.6. A necessidade da contratação também está relacionada à natureza continuada das atividades de busca e salvamento desenvolvidas pelo CBMGO, que exigem disponibilidade permanente de recursos e equipes capacitadas para atuação em diferentes tipos de ocorrências, inclusive aquelas decorrentes de eventos adversos, acidentes, desaparecimentos e situações que demandem buscas em extensas áreas ou ambientes de difícil acesso.
2.7. A aquisição de animais destinados ao trabalho operacional deve considerar não apenas as características da raça, mas principalmente as características individuais do animal, sua aptidão física e comportamental, sua capacidade de aprendizagem e adaptação, bem como sua compatibilidade com as exigências próprias das atividades de busca e salvamento.
2.8. Nesse sentido, a solução pretendida busca disponibilizar ao CBMGO cães com características compatíveis com o desenvolvimento de treinamento especializado, permitindo sua preparação progressiva para atuação conjunta com os bombeiros militares integrantes das equipes cinotécnicas, de acordo com os protocolos e procedimentos operacionais adotados pela Corporação.

2.9. A contratação mostra-se necessária, portanto, para assegurar a disponibilidade de recursos especializados destinados às operações de busca e salvamento, contribuindo para o aumento da eficiência das equipes, a redução do tempo empregado nas operações de localização de vítimas e o fortalecimento da capacidade institucional de resposta do CBMGO.
2.10. A aquisição pretendida encontra-se alinhada à finalidade institucional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, especialmente no que se refere à execução de atividades de prevenção, busca, resgate e salvamento de pessoas, proporcionando melhores condições para o cumprimento de sua missão constitucional e operacional.
2.11. Ressalta-se que a definição das características e requisitos mínimos dos animais deverá observar critérios técnicos relacionados ao emprego operacional pretendido, de modo a assegurar que os cães adquiridos apresentem condições compatíveis com o desenvolvimento das atividades de busca e salvamento, sem que a simples identificação da raça seja considerada, isoladamente, suficiente para caracterizar a aptidão operacional.
2.12. Dessa forma, a contratação pretende atender a uma necessidade operacional concreta do CBMGO, mediante a disponibilização de 02 cães de trabalho aptos ao desenvolvimento de treinamento especializado e posterior emprego nas atividades de busca e salvamento, ampliando a capacidade das equipes especializadas e contribuindo para uma resposta mais eficiente às ocorrências que envolvam localização e salvamento de pessoas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de 02 (dois) cães de trabalho, destinados ao emprego nas atividades operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás – CBMGO, especialmente em operações de busca, resgate e salvamento de pessoas.
3.2. Os cães deverão apresentar características físicas, comportamentais e funcionais compatíveis com a finalidade operacional pretendida, observando-se os requisitos mínimos estabelecidos neste documento e a necessidade de posterior desenvolvimento e treinamento especializado para atuação nas equipes cinotécnicas da Corporação.
3.3. A solução deverá contemplar a disponibilização dos animais no canil ou local em que estiverem mantidos, acompanhados da documentação necessária à comprovação de sua procedência, identificação individual e condições sanitárias, para avaliação presencial pela Comissão de Avaliação.
3.4. Antes da aquisição definitiva, os animais serão submetidos à avaliação presencial da Comissão de Avaliação, incluindo análise documental, física, sanitária e comportamental, bem como os testes práticos previstos no item 1.5.
3.5. Considerando a natureza do objeto, o ciclo de vida dos cães compreenderá as etapas de seleção e aquisição, retirada do local de origem, recebimento, adaptação ao ambiente institucional, formação e treinamento, emprego operacional, acompanhamento veterinário, manutenção das condições físicas e comportamentais e, posteriormente, sua retirada das atividades operacionais quando não apresentarem mais condições para o desempenho da função.
3.6. Após o recebimento, os animais deverão ser integrados gradualmente à rotina da unidade responsável, permitindo sua adaptação ao ambiente, aos condutores, aos demais integrantes das equipes e aos diferentes estímulos presentes nas atividades operacionais.
3.7. A etapa de treinamento deverá ser conduzida de forma progressiva e compatível com as características individuais de cada animal, contemplando, conforme o estágio de desenvolvimento, exercícios de obediência, controle, socialização, condicionamento e preparação para atividades de busca e salvamento.
3.8. O emprego operacional deverá ocorrer de acordo com o nível de treinamento e desenvolvimento alcançado pelos animais, observando-se os procedimentos, protocolos e critérios técnicos adotados pelo CBMGO para atuação de equipes especializadas com cães.

3.9. Durante todo o ciclo de vida operacional, deverá ser assegurado o acompanhamento das condições de saúde, alimentação, condicionamento físico, comportamento e desempenho dos animais, de modo a preservar sua capacidade de trabalho e seu bem-estar.
3.10. A manutenção dos cães deverá compreender os cuidados necessários à preservação de suas condições físicas e sanitárias, incluindo acompanhamento veterinário, vacinação, controle parasitário, alimentação adequada, higiene, condicionamento físico e demais cuidados necessários à sua utilização segura e adequada nas atividades operacionais.
3.11. A solução deverá possibilitar o aproveitamento dos animais durante sua vida útil operacional, com treinamento e aperfeiçoamento contínuos, permitindo que suas capacidades sejam desenvolvidas de acordo com as necessidades das equipes de busca e salvamento e com as características dos diferentes ambientes de atuação.
3.12. Ao final da vida útil operacional, quando constatada a impossibilidade ou inadequação para continuidade das atividades de trabalho, deverão ser observados os procedimentos administrativos e institucionais aplicáveis à destinação dos animais, priorizando-se condições adequadas de bem-estar e manejo.
3.13. Dessa forma, a solução não se limita ao fornecimento dos 02 (dois) cães, mas compreende a disponibilização de animais com características compatíveis com a finalidade pretendida e sua posterior integração às atividades institucionais, considerando todas as etapas necessárias ao desenvolvimento, manutenção e emprego operacional ao longo de seu ciclo de vida.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade e bem-estar animal
4.1.1. Por se tratar de aquisição de animal vivo, deverão ser observados, quando aplicáveis, os princípios de sustentabilidade, bem-estar e proteção animal previstos na legislação vigente, especialmente quanto às condições de criação, manejo, alimentação, alojamento e cuidados veterinários.
4.1.2. O fornecedor deverá assegurar que os animais disponibilizados para avaliação estejam em condições adequadas de saúde e bem-estar, sendo vedada a disponibilização de animal que apresente sinais de doença infectocontagiosa, desnutrição, maus-tratos, lesões incompatíveis com a finalidade da contratação ou quaisquer condições que possam comprometer sua integridade física ou desenvolvimento.
4.1.3. Durante a avaliação presencial e a retirada dos animais selecionados, deverão ser observadas condições adequadas de segurança, acomodação, manejo e bem-estar, minimizando-se estresse, sofrimento e riscos à saúde dos animais.
4.1.4. O transporte dos animais selecionados será realizado pela Comissão de Avaliação ou por equipe designada pelo CBMGO, não constituindo obrigação do fornecedor, devendo ser observadas as condições legalmente aplicáveis ao transporte de animais vivos.
4.2. Indicação de marcas ou modelos
4.2.1. Não será indicada marca ou modelo, por não se tratar de produto industrializado ou de objeto cuja identificação por marca comercial seja pertinente.
4.2.2. O objeto será definido mediante características próprias e individualizadoras do animal, tais como espécie, raça, sexo, faixa etária, pelagem, identificação individual, procedência, condições sanitárias, características físicas e comportamentais e demais requisitos técnicos necessários ao atendimento da finalidade operacional pretendida.
4.2.3. As características estabelecidas neste Termo de Referência deverão guardar relação direta com a finalidade da contratação, não sendo admitidas exigências que não sejam tecnicamente justificadas pela necessidade operacional da Administração.
4.3. Da vedação de preferência por marca, criador ou fornecedor
4.3.1. Não se estabelecerá preferência por marca comercial, criador ou fornecedor, devendo a definição do objeto observar as características e condições necessárias ao atendimento da

finalidade operacional pretendida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás – CBMGO.
4.3.2. A individualização do animal, quando necessária à adequada caracterização do objeto, deverá estar fundamentada em características objetivas relacionadas à sua identificação, procedência, condições físicas, sanitárias, comportamentais e demais elementos pertinentes à finalidade da contratação.
4.3.3. A especificação do cão de trabalho deverá observar critérios técnicos compatíveis com sua utilização em atividades de busca, resgate e salvamento, considerando as condições necessárias ao seu desenvolvimento, treinamento e futuro emprego operacional.
4.4. Da avaliação presencial dos animais
4.4.1. Não será exigida apresentação de amostra, considerando que o objeto consiste em animais vivos, os quais serão submetidos à avaliação presencial pela Comissão de Avaliação no próprio canil ou local em que estiverem mantidos.
4.4.2. A avaliação presencial prevista neste Termo de Referência compreende a análise física, sanitária, documental e comportamental dos animais ofertados, incluindo a realização dos testes práticos definidos pela Comissão.
4.4.3. A avaliação presencial não se caracteriza como apresentação de amostra, mas como etapa técnica de seleção do próprio objeto a ser adquirido.
4.5. Da avaliação e das condições dos animais
4.5.1. Os animais deverão apresentar, na data da avaliação, condições adequadas de saúde, desenvolvimento e bem-estar, compatíveis com sua idade e com a finalidade de formação e posterior emprego em atividades de busca e salvamento pelo CBMGO.
4.5.2. Cada animal deverá possuir documentação de identificação e procedência, bem como carteira ou registro de vacinação e demais documentos sanitários exigíveis.
4.5.3. Os animais deverão estar livres de enfermidades ou condições clínicas que impeçam ou prejudiquem seu desenvolvimento, treinamento ou futura preparação para emprego operacional.
4.5.4. A Administração poderá realizar avaliação veterinária durante a seleção, diretamente ou por profissional devidamente habilitado, com a finalidade de verificar as condições físicas e sanitárias dos animais.
4.5.5. A avaliação poderá compreender a verificação das condições gerais, integridade física, mobilidade, estado nutricional, condições aparentes de saúde, documentação sanitária e demais aspectos pertinentes aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
4.5.6. Caso seja constatado que determinado animal não atende às condições ou requisitos estabelecidos, a Comissão poderá não o selecionar, registrando os fundamentos da decisão no instrumento de avaliação.
4.6. Subcontratação
4.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal, considerando que a contratação consiste no fornecimento de animais vivos, cuja origem, identificação, condições sanitárias e demais características deverão ser comprovadas pelo fornecedor.
4.6.2. O transporte dos animais selecionados será realizado pela Administração, por meio da Comissão de Avaliação ou equipe por ela designada, não caracterizando subcontratação ou obrigação acessória do fornecedor.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições, prazo e idade de seleção
5.1.1. O objeto consiste na aquisição de 02 (dois) cães de trabalho em fase de desenvolvimento, devendo os animais possuir idade máxima de 12 (doze) meses na data da avaliação e seleção.

5.1.2. A idade máxima estabelecida tem por finalidade permitir que os animais sejam incorporados ao processo de formação e treinamento do CBMGO em fase compatível com o desenvolvimento de habilidades necessárias ao futuro emprego operacional.
5.1.3. Não constitui objeto da contratação a aquisição de cão já treinado, adestrado ou certificado para emprego operacional. Os animais serão selecionados para posterior formação como cães de trabalho, devendo possuir características compatíveis com o desenvolvimento futuro para atividades de busca, resgate e salvamento.
5.1.4. Antes da aquisição definitiva, a Comissão de Avaliação designada pelo CBMGO deslocar-se-á ao canil ou local em que os animais estiverem mantidos para realizar a avaliação presencial e os testes práticos previstos no item 1.5.
5.1.5. A seleção observará as características individuais de cada animal, considerando aspectos físicos, sanitários, comportamentais, familiares e de potencial de aprendizagem, de acordo com a metodologia estabelecida pela Comissão e os requisitos deste Termo de Referência.
5.1.6. Somente serão selecionados os animais que obtiverem parecer favorável da Comissão de Avaliação, após o cumprimento dos requisitos mínimos e a realização dos testes previstos.
5.1.7. Após a seleção e formalização da contratação, os animais selecionados serão retirados do canil ou local de origem pela própria Comissão de Avaliação ou por equipe designada pelo CBMGO.
5.1.8. O fornecedor deverá disponibilizar os animais no local indicado para a avaliação, permitir o acesso da Comissão às instalações e fornecer as informações e documentos necessários à seleção.
5.1.9. O fornecedor não terá obrigação de transportar os animais selecionados até as instalações do CBMGO, salvo disposição expressa e excepcional em sentido diverso no instrumento contratual.
5.1.10. A retirada dos animais deverá ser realizada em condições adequadas de segurança, integridade física e bem-estar, observadas as normas aplicáveis ao transporte e manejo de animais vivos.
5.1.11. O treinamento e a formação dos animais serão realizados pela equipe de Busca, Resgate e Salvamento com Cães – BRESC do CBMGO, sob acompanhamento de condutor bombeiro militar designado pela Corporação.
5.1.12. A formação dos animais deverá ocorrer de maneira progressiva, respeitando-se as características individuais, o estágio de desenvolvimento e a capacidade de aprendizagem de cada cão, não sendo recomendada a progressão para etapa subsequente sem que sejam alcançados os objetivos e requisitos estabelecidos para a etapa anterior.
5.2. Formação e treinamento dos animais
5.2.1. A formação dos cães será de responsabilidade do CBMGO e será executada pela equipe BRESC, mediante planejamento e acompanhamento técnico próprios da Corporação.
5.2.2. Cada animal deverá ser acompanhado por condutor bombeiro militar designado, que participará das diferentes etapas de desenvolvimento e treinamento, de acordo com o planejamento estabelecido pela equipe BRESC.
5.2.3. O treinamento será desenvolvido de forma gradual e individualizada, respeitando as características, o estágio de desenvolvimento e a capacidade de aprendizagem de cada animal.
5.2.4. O processo de formação deverá observar a evolução individual do cão, não sendo estabelecido prazo rígido para conclusão de cada fase quando isso puder comprometer seu desenvolvimento, desempenho ou bem-estar.

5.2.5. A progressão entre as fases dependerá de avaliação técnica da equipe BRESC, que deverá verificar o cumprimento dos objetivos estabelecidos para a etapa em desenvolvimento antes da introdução de novos níveis de complexidade.
5.2.6. O processo de formação deverá buscar desenvolver, progressivamente, as características necessárias ao futuro emprego do cão em operações de busca, resgate e salvamento, incluindo obediência, controle, socialização, motivação, concentração, adaptação a diferentes ambientes, transposição de obstáculos e desenvolvimento da capacidade de busca.
5.2.7. O desempenho apresentado durante o processo de formação será acompanhado e registrado pela equipe responsável, possibilitando a avaliação da evolução individual do animal e a identificação de eventuais necessidades de adaptação ou reforço de determinadas etapas do treinamento.
5.2.8. A conclusão das etapas de formação não será presumida em razão da aquisição do animal, ficando o eventual emprego operacional condicionado ao desenvolvimento satisfatório do cão, à avaliação técnica da equipe BRESC e ao cumprimento dos critérios institucionais estabelecidos pelo CBMGO.
5.3. Finalidade da aquisição
5.3.1. A aquisição de filhotes, em detrimento de cães já treinados ou operacionalizados, tem por finalidade possibilitar que o CBMGO participe diretamente de todo o processo de formação dos animais, desde as etapas iniciais de desenvolvimento até sua eventual preparação para emprego operacional.
5.3.2. A formação acompanhada pela equipe BRESC e pelo condutor bombeiro militar permitirá que o processo de treinamento seja desenvolvido de acordo com os protocolos, necessidades e características específicas das operações realizadas pelo CBMGO.
5.3.3. A aquisição não implica garantia de que os animais alcançarão, necessariamente, a condição de cão operacional, uma vez que a aptidão definitiva dependerá da evolução individual, do desempenho nas diferentes fases de treinamento e das avaliações técnicas realizadas ao longo do processo.
5.3.4. Dessa forma, o objeto da contratação caracteriza-se pela aquisição de filhotes com características compatíveis com a finalidade de formação como cães de trabalho, cabendo ao CBMGO o desenvolvimento, treinamento, avaliação e eventual certificação ou habilitação operacional dos animais ao longo de sua formação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo período correspondente, observadas as disposições legais aplicáveis e formalizados os registros pertinentes.
6.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou outro meio eletrônico oficial para esse fim.
6.4. A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente quando relacionadas à disponibilização dos animais para avaliação, identificação, documentação, condições sanitárias ou integridade dos animais.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar representante da Contratada para reunião inicial, quando necessária, com a finalidade de apresentar as condições de execução, entrega, recebimento e fiscalização do objeto, bem

como os procedimentos para comunicação de ocorrências e adoção de providências durante a execução contratual.
6.6. A Contratada deverá indicar formalmente representante responsável pela execução do objeto e pela comunicação com a Contratante, com poderes suficientes para tratar das questões relacionadas à disponibilização dos animais, documentação e demais obrigações contratuais.
6.7. O representante da Contratada deverá estar disponível para prestar os esclarecimentos e adotar as providências necessárias durante o período de execução contratual, especialmente durante a avaliação e seleção dos animais.
6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação do representante da Contratada, hipótese em que esta deverá indicar outro representante apto a tratar das questões relacionadas à execução do objeto.
6.9. Da fiscalização do contrato
6.9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.9.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, especialmente quanto à identificação dos animais, faixa etária, características especificadas, documentação, condições de saúde, integridade física, condições sanitárias e demais requisitos estabelecidos para a seleção e o recebimento.
6.9.3. A fiscalização deverá considerar que o objeto consiste na aquisição de filhote destinado à formação como cão de trabalho, não sendo exigida, no momento da entrega, a condição de cão treinado, certificado ou operacional.
6.9.4. O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, incluindo eventuais desconformidades verificadas na disponibilização, avaliação, identificação, documentação ou condições físicas e sanitárias dos animais, indicando as providências necessárias para sua regularização, quando cabíveis.
6.9.5. Identificada qualquer irregularidade ou desconformidade em relação às condições estabelecidas na contratação, o fiscal técnico deverá comunicar formalmente a Contratada, determinando, quando cabível, prazo para adoção das medidas necessárias à regularização.
6.9.6. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, especialmente aquelas relacionadas à impossibilidade de recebimento do animal, alterações nas condições de execução, descumprimento de obrigações ou demais ocorrências relevantes.
6.9.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a avaliação ou a retirada dos animais na data prevista ou comprometer as condições estabelecidas para sua execução, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.
6.9.8. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato eventuais situações que possam demandar alteração, adequação, prorrogação ou encerramento do contrato, observados os limites e hipóteses previstos na legislação.
6.10. Da fiscalização administrativa
6.10.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará os procedimentos relacionados ao empenho, liquidação e pagamento da despesa, bem como a formalização de eventuais alterações contratuais e demais atos administrativos necessários à regular execução do contrato.
6.10.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução da ocorrência, comunicando o fato ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis, quando a situação ultrapassar sua competência.
6.11. Da gestão do contrato

6.11.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo os registros formais da execução contratual, incluindo a Ordem de Fornecimento, documentos de seleção e avaliação, registros de retirada, comunicações, alterações e demais documentos relacionados à execução do objeto.
6.11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais acerca das ocorrências relacionadas à execução e das medidas adotadas, informando à autoridade competente aquelas situações que ultrapassarem sua esfera de atuação.
6.11.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada para fins de empenho, liquidação e pagamento, bem como registrará eventuais problemas que possam impedir o fluxo regular da despesa.
6.11.4. O gestor do contrato, com base nos registros realizados pelos fiscais, avaliará o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, especialmente quanto à disponibilização dos animais para avaliação, documentação, identificação e demais requisitos previstos no instrumento contratual.
6.11.5. Verificado eventual descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato adotará as providências necessárias para a apuração da ocorrência e, quando cabível, promoverá a formalização do processo administrativo destinado à aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
6.12. Do acompanhamento das condições do animal
6.12.1. Considerando que o objeto contratual consiste no fornecimento de animais vivos destinados à formação como cães de trabalho, a fiscalização deverá observar, durante a avaliação e no momento da retirada, as condições de saúde, integridade física, desenvolvimento e bem-estar compatíveis com a idade e finalidade.
6.12.2. A avaliação das condições clínicas e sanitárias do animal poderá ser realizada por profissional habilitado, especialmente médico-veterinário, quando assim definido pela Contratante, devendo eventuais alterações relevantes ser registradas no processo de recebimento.
6.12.3. A retirada dos animais pela Administração não afasta a responsabilidade da Contratada pelas obrigações expressamente previstas no contrato, especialmente quanto à correspondência entre os animais selecionados e o objeto contratado, à documentação apresentada e às condições exigidas no momento da seleção.
6.12.4. Durante a avaliação e a retirada, a fiscalização deverá conferir a identidade e correspondência dos animais com os registros constantes do processo, sendo vedada a substituição por outro exemplar sem autorização prévia e expressa da Contratante, quando legalmente admissível.
6.12.5. Após o recebimento definitivo, o acompanhamento ordinário da saúde, bem-estar, manejo, desenvolvimento, treinamento e eventual emprego operacional do animal será de responsabilidade da Contratante, observadas as normas e os procedimentos internos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás – CBMGO.
6.12.6. O treinamento e a formação do animal, após o recebimento, serão conduzidos pela equipe de Busca, Resgate e Salvamento com Cães – BRESC do CBMGO, com acompanhamento do condutor bombeiro militar designado, observando-se a progressão das etapas de treinamento de acordo com a evolução individual do animal.
6.12.7. A eventual não evolução do animal para determinada etapa de treinamento ou sua posterior não habilitação para emprego operacional não constituirá, por si só, descumprimento contratual, desde que, no momento da entrega, o animal tenha atendido integralmente aos requisitos e condições estabelecidos no instrumento de contratação.
6.12.8. A fiscalização contratual deverá, portanto, concentrar-se no cumprimento das obrigações atribuídas à Contratada, especialmente quanto à entrega do animal na faixa etária estabelecida, sua identificação, procedência, documentação, condições físicas e sanitárias e

demais requisitos previstos no Termo de Referência, não abrangendo o resultado futuro do processo de formação e treinamento realizado pelo CBMGO.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Medição e recebimento do objeto

7.1.1. A medição do objeto será realizada mediante a conferência da identidade e da conformidade dos animais efetivamente selecionados e retirados pela Administração em relação às características, especificações, faixa etária, condições de saúde, documentação e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

7.1.2. Considerando que o objeto consiste na aquisição de 02 (dois) filhotes destinados à formação como cães de trabalho, a medição será realizada com base nas condições apresentadas pelos animais no momento da entrega, não sendo exigida, para fins de recebimento, a condição de cão treinado, certificado ou operacional.

7.1.3. O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo dos animais, a apresentação da Nota Fiscal e o cumprimento das demais condições necessárias à liquidação da despesa.

7.1.4. A Administração poderá recusar a seleção ou o recebimento do animal caso sejam constatadas divergências quanto à sua identidade, raça, idade, origem, documentação, condições sanitárias, integridade física ou demais características e requisitos estabelecidos para a contratação, observados os procedimentos previstos no instrumento contratual.

7.1.5. O pagamento será realizado após a verificação da conformidade dos animais, o recebimento definitivo, o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato e a comprovação da regularidade exigida, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.1.6. A avaliação realizada para fins de medição e recebimento não compreenderá a comprovação de desempenho futuro dos animais nas etapas de treinamento, uma vez que a formação e o desenvolvimento operacional serão realizados posteriormente pela equipe BRESC do CBMGO.

7.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto às características, condições, documentação ou conformidade dos animais entregues, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, quando aplicável, para fins de liquidação e pagamento.

7.1.8. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências relativas ao fornecimento dos animais ou ao saneamento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

7.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada quanto às condições dos animais no momento da entrega, à veracidade e regularidade da documentação apresentada e ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência e no contrato.

7.2. Liquidação e pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos animais e a apresentação da Nota Fiscal, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

a) data de emissão;

b) dados da contratação e do órgão contratante;

c) descrição do objeto fornecido, com identificação dos animais, quando aplicável;

d) valor a pagar;
e) data de referência do fornecimento; e
f) eventual destaque dos valores relativos às retenções tributárias cabíveis.
7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Contratante.
7.2.4. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, quando aplicável, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas e identificar eventual impedimento de contratar com o Poder Público.
7.2.6. Constatada situação de irregularidade da Contratada, esta será notificada, por escrito, para que regularize sua situação ou apresente sua defesa, no prazo estabelecido pela Administração, observada a legislação aplicável.
7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as providências cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.
7.2.8. Havendo efetiva entrega e recebimento definitivo dos animais, o pagamento poderá ser realizado normalmente, observadas as condições legais e contratuais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis quanto à eventual situação de irregularidade da Contratada.
7.2.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.2.10. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.
7.2.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, por ocasião do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.2.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresentada a documentação comprobatória de sua condição.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção do fornecedor
8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação, na forma eletrônica, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da regulamentação aplicável.
8.1.2. A seleção ocorrerá mediante dispensa eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, considerando que a aquisição conjunta dos 02 (dois) cães de trabalho proporciona maior padronização das características dos animais, facilita a logística de entrega, transporte, documentação, acompanhamento e recebimento, além de promover maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, mediante a análise e o acompanhamento de um único fornecedor. A solução também favorece a uniformidade no planejamento da formação e do treinamento dos animais pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, destinados ao emprego futuro em atividades de busca e resgate de pessoas.
8.1.3. A adoção do menor preço global mostra-se adequada em razão da relação de complementaridade e homogeneidade existente entre os 02 (dois) animais que compõem o

objeto, os quais serão destinados à mesma finalidade institucional e submetidos ao mesmo processo de adaptação, formação e treinamento pelo BRESC. A contratação conjunta possibilita maior racionalidade administrativa, redução de procedimentos de recebimento e fiscalização, simplificação da logística e melhor organização do acompanhamento documental e sanitário dos animais, sem prejuízo da competitividade entre os potenciais fornecedores participantes da dispensa eletrônica.

8.1.4. A seleção do fornecedor observará os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e interesse público, sendo vedada a exigência de características que não guardem relação direta com a finalidade operacional do objeto.

8.1.5. O fornecedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, neste Termo de Referência e no instrumento convocatório da dispensa eletrônica.

8.1.6. A Administração realizará a conferência da documentação apresentada e das características dos animais ofertados, podendo promover avaliação física, documental e veterinária, diretamente ou por profissional habilitado, para verificar a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.1.7. A eventual apresentação de documentação de genealogia, pedigree, origem ou registros especializados terá caráter comprobatório e complementar, não constituindo, por si só, garantia de desempenho futuro do animal nas atividades de busca e resgate.

8.2. Requisitos de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, neste Termo de Referência e no instrumento da dispensa eletrônica, observadas a natureza e as características específicas da contratação.

8.2.2. A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira será exigida na forma da legislação aplicável e conforme definido no instrumento convocatório.

8.2.3. A qualificação técnica será aferida mediante a documentação necessária à comprovação da identidade, origem, condições sanitárias e demais características dos animais ofertados, conforme os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.3. Forma de fornecimento

8.3.1. O fornecimento ocorrerá mediante a disponibilização de animais para avaliação presencial no canil ou local em que estiverem mantidos, seguida da seleção de 02 (dois) animais pela Comissão de Avaliação e posterior retirada pela Administração.

8.3.2. Os animais deverão possuir idade máxima de 12 (doze) meses na data da avaliação e seleção, observadas integralmente as demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3.3. Os animais não necessitarão estar previamente treinados, certificados ou operacionalizados como cães de busca e resgate, uma vez que sua formação será realizada progressivamente pela equipe do BRESC, com acompanhamento de militar designado como condutor.

8.3.4. O fornecedor deverá disponibilizar os animais no canil ou local de manutenção, permitir a realização da avaliação presencial e dos testes práticos e fornecer toda a documentação necessária à análise e seleção.

8.3.5. O transporte dos animais selecionados até o local definido pelo CBMGO será realizado pela própria Comissão de Avaliação ou por equipe designada pela Administração, não constituindo obrigação do fornecedor.

8.3.6. A retirada dos animais ficará condicionada à conferência de sua identidade, características, idade, documentação, condições sanitárias, integridade física e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.3.7. A futura evolução comportamental, física, técnica ou operacional dos animais, bem como sua aprovação nas etapas de formação, treinamento ou eventual certificação como

cães de busca e resgate, não constituirá obrigação de resultado da Contratada, por se tratar de atividade a ser realizada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação será de R$ 10.960,00 (dez mil novecentos e sessenta reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual.
10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Gestão/Unidade: FEMBOM;
Ficha: 676
Dotação: 09.01.06.122.6030.2433.4.4.90.52. Manter atividades do Fembom – Material permanente.
Subelemento: 46 – Semoventes e equipamentos de montaria.
Fonte de Recursos: 106.000 - Taxa pelo exercício do poder de polícia;

Itumbiara, Estado de Goiás, 16 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
CLAUDINEY DONIZETTI SILVERIO
Data: 16/11/2026 07:52:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Claudiney Donizetti Silverio
Agente de planejamento do Fembom